



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 18 de maio de 1963

Lei nº 15

Cria um Corpo Auxiliar Social Feminina Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado um Corpo Auxiliar Feminina Municipal, com posto de cinco (5) membros, escolhidos entre jovens portadoras dos requisitos necessários ao fiel desempenho da função, dentro das normas legais.

Art. 2º - O Prefeito do Município faça baixar regulamento e // instruções para a organização e funcionamento do corpo Auxiliar ^(Social) Feminina Municipal quando para tanto julgar conveniente.

Art. 3º - O salário a ser atribuído ao pessoal componente do / corpo de Auxiliar Social Feminino Municipal, será objeto de lei especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 18 de maio de 1963

Rosendo Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

Antônio Xisto dos Santos
Secretário, em comissão

Vale e entrelinhas.

- Sec.

*Região fls 176 do livro
Competente.
Em 24.5.63 - Sec
A. Xisto*